

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**Abertura: 07/04/2021**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: Secretaria Municipal de Administração**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI - RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Vanini, com sede na Rua Governador Ildo Meneguetti, nº 297, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 010/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Prefeitura de Vanini, Rua Governador Ildo Meneguetti, nº 297, na cidade de Vanini-RS.

**1 - DO OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de logística na área da saúde, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
01	<p><b>- SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EM SAÚDE NA CIDADE DE PASSO FUNDO/RS, compreendendo:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Buscar e devolver documentos de todo e qualquer lugar solicitado pelo Município de Vanini, na cidade de Passo Fundo;</li><li>2. Fazer a retirada de exames, laudos, receitas, requisições, encaminhamentos médicos e demais documentos pertinentes, em todas as unidades médicas de atendimento e consultas previamente solicitadas pela Secretaria de Saúde de Vanini;</li><li>3. Fazer agendamento de exames, consultas e internações dos pacientes, em todas as unidades médicas de atendimento de Passo Fundo;</li><li>4. Fazer a retirada de produtos e aparelhos pertinentes à saúde, tais como, óculos, aparelhos auditivos, órteses e equipamentos médicos e</li></ol>

	<p>odontológicos de pequeno volume, conforme orientação enviada no malote solicitados pela Secretaria de Saúde de Vanini;</p> <p>5. Protocolos em setores públicos e privados oriundos da secretaria de administração e Secretaria de Saúde do Município de Vanini;</p> <p>6. Realizar os serviços diariamente, conforme malote enviado pela Secretaria de Saúde de Vanini através das viagens a Passo Fundo, bem como, distribuição e recolhimento, em todas as unidades médicas de atendimento na cidade de Passo Fundo;</p> <p>7. Realizar compras e orçamentos de qualquer material solicitado através de ordem por escrito pela Secretaria de Saúde de Vanini;</p> <p>8. Acompanhamento de pacientes em consultas médicas na cidade de Passo Fundo, previamente solicitado pela Secretaria de Saúde com ordem por escrito;</p> <p>9. Visitas a pacientes internados nos hospitais de Passo Fundo, com solicitação previa da Secretaria de Saúde de Vanini;</p> <p>10. Buscar os pacientes com alta hospitalar e acomodá-los na casa até a chegada do transporte do município para conduzi-lo para casa, com pernoite quando necessário;</p> <p>11. Prestar serviço de suporte a familiares em caso de óbito na cidade de Passo Fundo;</p> <p>12. Dispor de local para recebimento do malote diário e de encomendas para o município, até o horário de o motorista ir buscar para retornar para Vanini.</p>
02	<p><b>CASAS DE ATENDIMENTO / ACOLHIMENTO NA CIDADE DE PASSO FUNDO/RS:</b></p> <p>2. 1 - Disponibilização de espaço para pernoites de pessoas do município de Vanini, sendo que devem estar localizadas em endereço de fácil acesso e próximo ao Hospital de Clínicas de Passo Fundo;</p> <p>3. 2 - O local deve conter banheiro com chuveiro e lavanderia separada com a estrutura mínima necessária de uso;</p> <p>4. 3 - Dispor de alojamentos coletivos com estrutura adequada para pernoite, em dormitório partilhado em perfeitas condições de higiene, em cama ou beliche para uso de pacientes e/ou familiares de forma gratuita todos os dias da semana e 24h por dia, pelo tempo que for necessário para <b>um</b> acompanhante de cada paciente internado nos hospitais de Passo Fundo e ou pacientes em tratamento na cidade de Passo Fundo/RS;</p> <p>5. 4 - O local em questão não necessita ser de uso exclusivo das pessoas</p>

	encaminhadas pela Secretaria da Saúde do Município de Vanini;
6.	5 - Buscar os pacientes com alta hospitalar (nos momentos em que o transporte do município não estiver em Passo Fundo) e acomodá-los no local de acolhimento até a chegada do transporte do município para conduzi-lo para suas residências, com pernoite quando necessário;
7.	6 - Prestar serviço de suporte (acompanhamento e orientação) a familiares em caso de óbito na cidade de Passo Fundo/RS;.

1.1.1 - Para atendimento do objeto acima descrito, a empresa deverá disponibilizar acomodações adequadas e com estrutura de pernoite e higiene pessoal para oferecer aos pacientes e familiares que necessitarem permanecer na Cidade de Passo Fundo e Porto Alegre, RS, para tratamento de saúde, todos os dias da semana e a qualquer horário.

1.1.2 - Os serviços a serem prestados deverão abranger única e exclusivamente os municípios de Vanini-RS, mediante prévio encaminhamento do Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.3 - A CONTRATADA não poderá cobrar dos pacientes, ou de seus responsáveis, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

## **1.2 DA PARTICIPAÇÃO**

**1.2.1 PODERÁ PARTICIPAR** desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**1.2.2 NÃO SERÁ ADMITIDA**, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

**I** – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**II** – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**III** - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com o Município de Vanini e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

**IV** - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**V** - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o Município de Vanini.

## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE VANINI - RS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE : (nome da empresa)

ENDEREÇO:

**MUNICÍPIO DE VANINI –RS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO:

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b)** se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome

do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**d)** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo III.

### **3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.**

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse em utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, através de documento emitido por órgão oficial ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município de VANINI-RS, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

## **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:

**5.1.1.** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

**5.1.2.** declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;

**5.1.3.** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **5.2 – PREÇO:**

**5.2.1.** Deverá ser indicado o valor total global mensal por item, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

**5.2.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**5.2.3.** Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Para o julgamento dos itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.

**6.1.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances

verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, observadas as disposições no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.**

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**6.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.**

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

Obs: No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

**6.13.** Serão desclassificadas:

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.16.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação.

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e)** Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.
- f)** Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa.
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h)** Declaração da empresa (conforme modelo **Anexo V** deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.
- i)** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
- j)** Certidão Negativa de natureza falimentar ou concordatária expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade quando expresso na própria certidão, ou **com data de emissão igual ou posterior a 05 de março de 2021**.
- k)** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**7.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal;

**9.2.** As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**9.4.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**9.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento licitatório;

**9.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances;

**9.8.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitação, do MUNICÍPIO DE Vanini, endereço constante do preâmbulo;

**9.9.** Dos ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei no 8.666/93, caberá:

I - Recurso, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79, da Lei no 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do Prefeito, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**9.10.** Os recursos referidos no subitem anterior deverão ser dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º, do artigo 109, da Lei no 8.666/93);

**9.11.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo do MUNICÍPIO DE VANINI, localizado no endereço constante do preâmbulo, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo sendo aceitos;

**9.12.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da Sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## **10 – DO CONTRATO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**10.1** – A licitante vencedora deverá assinar contrato no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, independentemente de convocação, junto à Secretaria de Administração do Município mediante agendamento prévio de data e horário.

**10.2** – Os serviços de transporte de documentos serão prestados dentro do Município de Passo Fundo, todos os dias da semana, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Vanini.

**10.3** – Os serviços de organização de palestras serão efetuados em local, data e horário solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vanini, ficando a empresa licitante vencedora responsável por arcar com todos os custos necessários de profissionais, deslocamento e outros.

**10.4** – Os serviços de acomodação de pacientes e familiares em sala de aguardo, incluindo pernoite, se necessário, e suporte aos familiares em casos de óbitos na cidade de Passo Fundo, deverão ser realizados em estabelecimento próprio da empresa licitante vencedora, devendo esta arcar com todos os custos necessários para a realização do referido serviço.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**11.2.** As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta do orçamento vigente.

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

06.2027 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

339039000000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **12 – DAS PENALIDADES:**

**12.1.** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

**12.1.1** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido

**12.1.2** – multas sobre o valor inadimplido do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- de 10% (dez por cento) sobre o total do mês, por inexecução parcial do contrato;

**12.1.3** – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**12.1.4** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**12.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

**12.3.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13 – DA RESCISÃO:**

**13.1** – O contrato será rescindido, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação extra-judicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

**13.2** – A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral da CONTRATADA, e independentemente de aviso prévio ou notificação, na hipótese de falta de pagamento, pela Prefeitura, após decorridos 90 dias de atraso;

**13.3** – Constituem, igualmente, hipóteses de rescisão aquelas constantes dos artigos 77 a 80 da lei fed. 8.666/93.

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito mediante protocolo, endereçadas ao Município de Vanini, setor de licitações, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**14.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

**14.4.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**14.5.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Vanini, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**14.8.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**14.9** – A empresa vencedora do objeto se obrigará a respeitar, rigorosamente, durante a vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização, por cujos encargos responderá unilateralmente.

**14.10** – A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiros, em decorrência da entrega do material, correndo às suas expensas, sem

responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**14.11** – É vedada a subcontratação total ou parcial do material, sem a anuênciá prévia da Prefeitura.

**14.11.1** – Em caso de subcontratação com anuênciá da Prefeitura, a contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação ao Município, quanto em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**14.12.** São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MENORES

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

**14.13.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI,  
AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.**

**FLAVIO GABRIEL DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM: 23/03/2021

IVAN ROMEU LUSA  
Secretário Municipal de Administração

## ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 06/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.3 do edital: Preço

ITEM	SERVIÇO	Quant.	Valor mensal R\$	Valor total R\$
01	<p><b>- SERVIÇOS DE LOGÍSTICA EM SAÚDE NA CIDADE DE PASSO FUNDO/RS, compreendendo:</b></p> <p>1- Buscar e devolver documentos de todo e qualquer lugar solicitado pelo Município de Vanini, na cidade de Passo Fundo;</p> <p>2 - Fazer a retirada de exames, laudos, receitas, requisições, encaminhamentos médicos e demais documentos pertinentes, em todas as unidades médicas de atendimento e consultas previamente solicitadas pela Secretaria de Saúde de Vanini;</p> <p>3 - Fazer agendamento de exames, consultas e internações dos pacientes, em todas as unidades médicas de atendimento de Passo Fundo;</p> <p>4 - Fazer a retirada de produtos e aparelhos pertinentes à saúde, tais como, óculos, aparelhos auditivos, órteses e equipamentos médicos e odontológicos de pequeno volume, conforme orientação enviada no malote solicitados pela Secretaria de Saúde de Vanini;</p> <p>5 Protocolos em setores públicos e privados oriundos da secretaria de administração e Secretaria de Saúde do Município de Vanini;</p> <p>6 Realizar os serviços diariamente, conforme malote enviado pela Secretaria de Saúde de Vanini através das viagens a Passo Fundo, bem como, distribuição e recolhimento, em todas as unidades médicas de atendimento na cidade de Passo Fundo;</p>	12 meses		

	<p>7 Realizar compras e orçamentos de qualquer material solicitado através de ordem por escrito pela Secretaria de Saúde de Vanini;</p> <p>8 Acompanhamento de pacientes em consultas médicas na cidade de Passo Fundo, previamente solicitado pela Secretaria de Saúde com ordem por escrito;</p> <p>9 Visitas a pacientes internados nos hospitais de Passo Fundo, com solicitação previa da Secretaria de Saúde de Vanini;</p> <p>10 Buscar os pacientes com alta hospitalar e acomodá-los na casa até a chegada do transporte do município para conduzi-lo para casa, com pernoite quando necessário;</p> <p>11 Prestar serviço de suporte a familiares em caso de óbito na cidade de Passo Fundo;</p> <p>12 Dispor de local para recebimento do malote diário e de encomendas para o município, até o horário de o motorista ir buscar para retornar para Vanini.</p>		
02	<p><b>CASAS DE ATENDIMENTO / ACOLHIMENTO NA CIDADE DE PASSO FUNDO/RS:</b></p> <p>1 - Disponibilização de espaço para pernoites de pessoas do município de Vanini, sendo que devem estar localizadas em endereço de fácil acesso e próximo ao Hospital de Clínicas de Passo Fundo;</p> <p>2 - O local deve conter banheiro com chuveiro e lavanderia separada com a estrutura mínima necessária de uso;</p> <p>3 - Dispor de alojamentos coletivos com estrutura adequada para pernoite, em dormitório partilhado em perfeitas condições de higiene, em cama ou beliche para uso de pacientes e/ou familiares de forma gratuita todos os dias da semana e 24h por dia, pelo tempo que for necessário para <b>um</b> acompanhante de cada paciente internado nos hospitais de Passo Fundo e ou pacientes em tratamento na cidade de Passo Fundo/RS;</p> <p>4 - O local em questão não necessita ser de</p>	12 meses	

	<p>uso exclusivo das pessoas encaminhadas pela Secretaria da Saúde do Município de Vanini;</p> <p>5 - Buscar os pacientes com alta hospitalar (nos momentos em que o transporte do município não estiver em Passo Fundo) e acomodá-los no local de acolhimento até a chegada do transporte do município para conduzi-lo para suas residências, com pernoite quando necessário;</p> <p>6 - Prestar serviço de suporte (acompanhamento e orientação) a familiares em caso de óbito na cidade de Passo Fundo/RS;.</p>		
--	--	--	--

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

---

Assinatura / Nome / CPF

## ANEXO II

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão, sob o nº 06/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

---

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procura, com firma reconhecida).

### **ANEXO III**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na rua\_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu\_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_, residente e domiciliado\_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 06/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

---

Assinatura

**ANEXO IV**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, na cidade de, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 06/2021, com data de abertura para o dia \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de VANINI, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o sub-item 5.1.2 do referido Edital.

Local e Data

---

Assinatura

**ANEXO V**

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA NA ÁREA DA SAÚDE.**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VANINI E A EMPRESA ....., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA NA ÁREA DA SAÚDE.**

Pelo presente contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE VANINI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede Administrativa na Rua Governador Ilde Meneghetti, nº 297, Centro, Município de Vanini / RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. FLAVIO GABRIEL DA SILVA**, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Av./Rua....., nº....., Bairro ....., na Cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato por\_\_\_\_, ..... , portador do CPF nº ....., residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_\_\_, nº....., Bairro....., no Município de .....\_\_\_\_\_, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão 06/2021, que faz parte integrante deste, tem como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços de logística em saúde na cidade de Passo Fundo/RS, compreendendo:

.....

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A **CONTRATADA** deverá arrecadar o material recebido no dia, material este que será enviado por e-mail, fax, ou em mãos pelos colaboradores (motoristas) do contratante. A **CONTRATADA** obriga-se ainda, a fornecer relatórios semanais ou diários sobre os exames e documentos que farão entregas, através de e-mail fax ou aos colaboradores, através dos malotes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente contrato de prestação de serviços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência no dia ..... de ..... de ....., encerrando, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial, podendo ser renovado caso haja concordância entre as partes, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato tem o valor de R\$.....(.....) mensais, sendo que o pagamento será efetuado até o 10 (décimo) dia útil do mês subseqüente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA** - A **CONTRATADA** durante o período de prestação de serviços de logística na área de saúde para o Município de Vanini, ficará responsável pela

execução às suas expensas de todos os serviços, ficando inclusive, responsável pelos danos que vierem a ser causados diretamente à administração ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ao acompanhamento do Município.

**CLÁUSULA SEXTA** - Os tributos e as taxas, sejam a que título for, tanto na ordem Federal, Estadual ou Municipal, decorrentes de execução do presente, serão de única responsabilidade da **CONTRATADA**, por qualquer indenização ou restituição a esse título.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica assegurado às partes contratantes, o direito de rescindir o presente contrato, no caso de descumprimento de alguma das cláusulas deste instrumento, mediante aviso por escrito que uma das partes fará ao inadimplente.

**CLÁUSULA OITAVA** - As despesas com o presente contrato de prestação de serviços, correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento municipal vigente.

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

06.2027 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

33903900000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA NONA** - Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato ou de sua execução é eleito o Foro da Comarca de Casca-RS.

E, por estarem de pleno e comum acordo com os dizeres deste instrumento, passam a assiná-lo juntamente com as testemunhas abaixo.

Vanini, .... de .... de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:1 \_\_\_\_\_